

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.**

1.2 O prazo de vigência da eventual contratação é de acordo com o período do evento, contados da data de assinatura do contrato.

1.3 Definições quanto às unidades de medida:

1.3.1 DIA – Compete ao dia utilizado, obedecendo à programação e horários dos eventos.

2. JUSTIFICATIVA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. A Secretaria de Cultura e Turismo encontra-se incumbida de realizar os eventos e festas tradicionais do município, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo. O município de Penaforte, conta com um calendário repleto de manifestações culturais ao longo do ano, os eventos sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas as festividades. Podemos destacar os principais eventos sendo: Festejos de Maio, Festejos Juninos, Festa do CERU, Semana do Município, Aniversário de Emancipação Política, Natal e Ano Novo, bem como, outros eventos de menor porte, realizados nos Sítios e Distritos do município. A realização desses eventos culturais e populares, atraem não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Penaforte, em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas do Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes dos eventos.

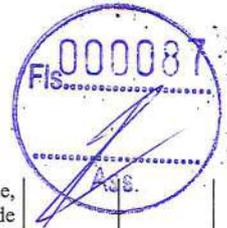
2.3 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01-			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	SOM DE PEQUENO PORTE – Fornecimento de som de pequeno porte com os seguintes profissionais, obrigatoriamente disponíveis: 01 (um) operador de som, 01 (um) assistente para palco. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 01 (um) Console digital 32 canais, com recall automático para todos os canais, 8 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 01 (um) Multicabos 12 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 01 (um) Processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 04 (quatro) Caixas de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 w RMS; 08 (quatro) Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco. Amplificação compatível com o sistema; 01 (um) Cabeação de AC com 50 metros mínimos; 01 (um) Aparelho eletrônico com acesso à internet que reproduza arquivos audiovisuais de CD, DVD, pendrive, mídias virtuais, digitais, links da internet, aplicativos digitais e smartphones; Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR, 01 (um) Processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 (dois) Monitores de chão para retorno com (01) falante de 10 ou 12 + drive de (2); 01 (um) Caixa (retorno) monitor amplificada para teclado com (01) falante de 10 ou 12 + drive de 2; Amplificação compatível com o sistema; 25 Cabos de microfones xlr, 10 cabos de microfones p10 -xlr, 10 cabos tipo p1 0 -p10, 03 cabos auxiliares tipo xlr -p2,, 10 pedestais, 05 garras; 01 kit microfones para bateria, 15 Microfones dinâmicos, 04 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 8 (quatro) Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento; BACK LANE, 01 (uma) Bateria completa com Bumbo de 20” tons de 08” 10” 12”14”, e 16”; (com peles em perfeito estado; e peles reservas)	DIÁRIA	12
2	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – Fornecimento de iluminação de pequeno porte com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 01 (um) iluminador e 01 (um) assistente de iluminação. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 1 (um) Mesa de iluminação 24 canais de fader, 512 canais DMX; 16 (dezesseis) Refletores PAR LED RGB 3w; 08 (oito) Bean 200 5R ou 7R; 01 (um) Máquina de fumaça de 1.500w, com ventilador; 04 (quatro) Atomic (strobo) RGBW; 06 (seis) Refletores LED 100W e fiação necessária para a iluminação da testeira e área de serviço; Fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 100 metros; 01 (um) Splitter (ou buffer), com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 2 entradas e 8 saídas DMX 512 totalmente isoladas; Estrutura de box truss “GRID”, (quadrado com 02 passadas „mínimo” Q25 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. talhas de 500 e 1000 quilos com 08 metros de elevação, cintas e cabos de segurança e elevação, fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 100 metros	DIÁRIA	12
3	PAINEL DE LED PEQUENO PORTE – Fornecimento de PAINEL de led de pequeno porte com os seguintes	DIÁRIA	12



	profissionais obrigatoriamente disponíveis: 01 (um) VJ "operador" 02 (Dois) assistentes técnicos ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 08 (oito) Placas de led medindo 1 Mt x 1 Mt – P6 indoor (área coberta), devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P25, P30 ou P50, sistema de elevação por Sleeve e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem; 01 (um) Processador + computador em configurações adequadas para uso do mesmo; Cabeamento de AC e SINAL que possam ser utilizados em painel chapado ou fracionados Garras e cabos de aço para sustentação.		
4	SOM DE MÉDIO PORTE – Fornecimento de som de médio porte com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 01 (um) operador de PA, 01 (um) operador de monitor, 02 (dois) assistentes para palco. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 01 (um) Console digital 32 ou 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 (um) Multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais; 01 (um) Processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas; 2 Sistemas de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava e luzes de alerta. 12 (quatro) Caixas de sub woofer amplificadas com 2 falantes de 18", com potência de 3000w RMS cada; 12 (oito) Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas com sistema Fly de 2 ou 3 vias ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimos; 01 (um) Aparelho eletrônico com acesso à internet que reproduza arquivos audiovisuais de CD, DVD, pendrive, mídias virtuais, digitais, links da internet, aplicativos digitais e smartphones; Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR: Console digital 32 ou 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 lbandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 (um) Processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o sidefill; 2 Sidefills 02 sub woofer com 02 falantes de 18", 02 caixas de 2 ou 3 vias (graves, médios graves e médias altas); 04 (quatro) Caixas de monitor (02 falante de 10 ou 12" + driver de 2"); Amplificação compatível com o sistema; 01 (um) Sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones; 30 Cabos de microfones xlr -xlr, 15 cabos de microfones p10 -xlr, 15 cabos tipo p10 -p10, 03 cabos auxiliares tipo xlr - p2,, 15 pedestais, 06 garras; e 02 sub multicabos de 12 vias; 01 kit microfones para bateria, 25 Microfones dinâmicos, 05 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 16 (dezesesseis) Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento; 10 (dez) Praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m e pés 30 cm a 50 cm travamento para acoplagem das peças; 01 (um) Bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 20", tons de 08"10"12" e 16. (com peles em perfeito estado; e peles reservas). 2 amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, reverb, 70watts; 1 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts; 1 caixa para contra baixo com 04 falantes de 10" ou 1 falante de 15" e 04 de 10".	DIÁRIA	10
5	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – Fornecimento de iluminação de médio porte com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 01 (um) iluminador e 02 (dois) assistentes de iluminação. + operador de canhão seguidor. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 01 (um) Mesa de iluminação 36 canais de fader, 512 DMX e Console digital ou integrada em PC LUMIKIT - MA ou MA2 (Wing+Fader); 24 (vinte e quatro) Par LED RGBWA com controle dmx com 30° de abertura; 01 (um) Canhão seguidor (300 w); 06 (seis) Atomic (strobo) RGBW Led - 1000w; 12 (doze) Bean 200 5R ou 7R; 08 (oito) Par led (COB) DMX 200w; 02 (dois) Máquina de fumaça 3000 w "DMX" - com ventilador; 06 (seis) Refletores em led 100w, para iluminação dos painéis laterais e testeira e área de serviço; 02 (dois) Mini brut 02 lâmpadas LED DMX; 01 (um) Splitter (ou buffer), com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 2 entradas e 8 saídas DMX 512 totalmente isoladas; Estrutura de box truss "GRID", (quadrado com 02 passadas „mínimo“ Q30 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Talhas de 1000 quilos com 10 metros de elevação, cintas e cabos de segurança e elevação, fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 100 metros.	DIÁRIA	10
6	PAINEL DE LED MÉDIO PORTE - Fornecimento de Painel de led de médio porte com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 01 (um) VJ "operador" 02 (Dois) assistentes técnicos. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 32 (trinta e dois) Placas P6 medindo 1 Mt x 1 Mt - indoor (área coberta), devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleeve e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem; 01 (um) Processador + computador em configurações adequadas para uso do mesmo; Cabeamento de AC e SINAL que possam ser utilizados em painel chapado ou fracionados Garras e cabos de aço para sustentação.	DIÁRIA	10
7	SOM DE GRANDE PORTE– Fornecimento de som de grande porte com os seguintes de cada uma das vias, amplificada: 24 (vinte e quatro) fabricante modelo do PA ou delay; 12 (doze) Caixas ac sticas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Potência mínima de 900W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20 ; 01 (um) Drumfill contendo: 02 Caixas ac stica tipo monitor para Bateria com 02 vias, biamplificada dotada de dois falantes de 15" e driver de 2". Potência aproximada de 1000W rms Amplificada. E subwoofer com dois falantes de 15" ou 18"; de 1600w total; 02 (dois) Sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo no mínimo (22) cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 20Hz a 20kHz e impedância mínima de 60Ω; 08 (oito) Sistemas de monitor in-ear sem fio contendo, transmissores com no mínimo 8 frequências em UHF, receptores com no mínimo 8 frequências em UHF, incluindo fones auriculares com respotamínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz. E um combinador de recepção de sinais UHF com antena. MICROFONE E ACESSÓRIOS: 60 (sessenta) Microfones din micos para captação de voz e instrumentos padrão de captação cardioide, hipercardi ide ou supercardi ide; 10 (dez) Microfones condensadores padrão de captação cardioide; 6 (seis) Sistemas de microfone sem fio que opere em UHF . O sistema deve conter transmissor do tipo bastão com c psuladin mica padrão de captação cardi ide, receptor dotado de duas antenas alcance mínimo de 150 metros entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infra-vermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência; 2 (dois) Kit de microfones para bateria ac stica, contendo 01 microfone din mico padrão de captação cardi ide de diafragma	DIÁRIA	08





	<p>grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 05 microfones din micos padrão de captação cardioide, supercardi ide ou hipercardi ide com resposta de frequência; 30 (trinta) Direct Box; 20 (vinte) Garras para uso de microfones em instrumentos; 50 (cinquenta) Pedestais para microfone modelo girafa; 150 (cento ecinquenta)Cabos de microfone. Conectores XLR; 30 (trinta) Cabos de instrumento. Conectores P10; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com de aterramento; EQUIPAMENTOS DEPALCO: 2 (dois) Bateria em perfeito estado –fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 20”, ton tons de 08” 10” 12” 14” e 16”(com peles em perfeito estado; e peles reservas); 2 (dois) Amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts; 2 (dois) Caixas industrializadas para guitarras com 04 falantes de 12”; 2 (dois) Amplificadores para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb, e120 watts; 1 (um) Amplificadores para guitarra tipocombo, valvulados, com reverb, 30 watts; 2 (dois) Amplificadores para contra baixo com compressor de no mínimo 200 watts; 2 (dois) Caixas industrializadas para contra baixo com 08 falantes de 10” ou 01 falante de 15” e 04 de 10”; 30 (trinta) Plataformas pantográficas (praticáveis) emalumínio medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30 a1,00m em alumínio estrutural, pés com travamentos e (RODAS) piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete preto. Quatro Caixas acústicas que reproduzam 29frequência29 baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18” e potência mínima de 1500W rms cada falante . Resposta de 29frequência de mínima de30Hz a100Hz. Sistema de amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida; Fios e cabos para ligação do sistema, compatíveis e com reservas de cabos; Sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora. Suportando no mínimo 250 amperes sãoa unidade geradora. Suportando no mínimo 250 amperes. TORRE DE REPETIÇÃO – PA (DELAY)12 (doze) Caixas acústicas ativas tipo LineArray industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dB SPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de 29frequência de no mínimo 90Hz a 20kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8” e 1 driver, podendo ser utilizada em torres separadas com distância mínima de 30 metros de cada torre; 09 (nove) Caixas acústicas que reproduzemfrequências baixas (Sub/Graves) com 02 alto falante de 18” e potência mínima de 1500W rms cada falante . Resposta de frequência de mínima de 30 Hz a100Hz. Sistema de amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida, podendo ser utilizada em torres separadas com distância mínima de 30 metros de cada torre; (04) kits Cabeamento de sinal e AC para as torres ,(DELAY), em média 100 metros; 03 (três) Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talhade no mínimo 4.5m. para fixação do som (Delay); Cintas e talhas para prender e elevar as caixas à estrutura. MONITOR: 01 (um) Console digital 48canais com pr amplificadores com recall autom tico para todos os canais , 24 auxiliares, 08matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 28 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas , 02 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal , 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, comresolução mínima de 48 khz; 02 (dois) Processador de Sistema Digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saídas; 02 (dois) Sidefills com 02 subwoofer com 2 falantes de 18”, e 02 Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas doprofissionais obrigatoriamente disponíveis: 01 (um) operador de PA, 01 (um) operador de monitor, 04 (quatro) assistentes para palco. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 01 (um) Console digital 48 canais com pr amplificadores com recall autom tico para todos os canais , 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas , 04 processador de efeito, 02 processadores din micos por canal , 04 canais deequalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 hz; 01 (um) Processador de Sistema Digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 08 de saída; 02 (dois) Processador de Sistema Digital, com no mínimo 03 canais de entrada e 06 de saída com resolução mínima de 96 khz;02 (dois) Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade 28requê, 1 unidade escrava e luzes de alerta; 01 (um) Multicabo de 48 vias + 8 vias de retorno. Split para monitor e comprimento mínimo de 60 metros; 01 (um) Analisador de espectro ou computador com programa de análise; 24 (vinte e quatro) Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas do mesmo fabricante e modelos na seguinte configuração 02 ou 03 vias com sistema Fly , potência de pico mínima de 127 dB SPL a 1,00m de distancia , com cobertura horizontal de no mínimo120 graus, resposta de 28frequência de no mínimo80Hz a 20kHz, 1800W rms na soma das potências</p>	
8	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE–Fornecimento de iluminação de grande porte com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 01 (um) iluminador e 04 (quatro) assistentes de iluminação + operador de canhão seguidor. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: 01 (um) Consoles MA2 (Wing+Fader) ou superior; 16 (dezesseis) Par led (COB) Led DMX; 12 (doze) Atomic (Strobo) LED RGBW 1000w; 40 (quarenta) PAR LED DMX 512, RGBW e 54 leds 10 watts ou superior; INDOOR; 40 (quarenta) Refletores PARLED DMX 512; RGB, OUTDOOR; 20 (vinte) Moving head s beam 5R, 7R, 9R; 10 (dez) Moving head’s spot 1.200 watts; 04 (quatro) Máquina de FumaçaDMX 512, 3.000w + ventilador; 08 (oito) Refletores mine brutes de 04 lâmpadas LED– DMX; 02 (dois) Canhões seguidores de 1200w LED; 15 (quinze) Refletores LED 100w para iluminação das testeiras, laterais e área de produção; 04 (quatro)Sistema de splitter amplificador e isolador de sinal de dmx 512 com 04 entradas 16 saídas; Estrutura de box truss “GRID”, (quadrado com 02 passadas ,mínimo” Q50 ou superior, medida conforme tamanho do local a ser montado. Talhas de 1000 a 1500 quilos com 10 metros de elevação, cintas e cabos de segurança e elevação, fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 100 metros; 01 (um) Sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 neutro e sistema de aterramento independente do aterramento da estrutura do palco, chave disjuntor de aproximadamente 200 amperes que possibilite o cancelamento da unidade eradora e com aproximados 60 metros de extensão; 02 (dois) Sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4 w por canal, para alimentação de equipamentos no palco; movins,par led s e etc; Fiação e cabeamento suficiente paraatender ao sistema de iluminação com o devido aterramento geral; 50 (cinquenta) Tubo dmx deite rgb led dc12v, tubo digital neon endereçável de 1m tubos coloridos.</p>	DIÁRIA 08
9	<p>PAINEL DE LED GRANDE PORTE–Fornecimento de Painel de led de grande porte com os seguintes profissionais obrigatoriamente disponíveis: 02 (um) VJ “operador” 04 (Dois) assistentes técnicos.50 Placas de led P3 - 1 Mt X 50 Cm (OUTDOOR) (área sem cobertura e com cobertura), devidamente processado, com Notebook com software Resolume; 4 Processadoras + computadores em configurações adequadas para uso do mesmo. Cabeamento de AC e SINAL que possam ser utilizados em painel chapado ou fracionados, Garfas e cabos de aço para sustentação tendo em vista distância de até 35 metros de um sinal ao outro. Fios e cabos para ligação do sistema, compatíveis e com reservas de cabos;</p>	DIÁRIA 08

10	PALCO GRANDE PORTE - 14m X 10m: Com montagem edesmontagem em estrutura, com pilares em treliças decantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50 compis em compensado naval ante derrapante com 15 mmde espessura, estruturados e fixados em tubos e perfismetálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. ACobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda emestrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona tergramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo aprorporcionar maior conforto térmico no ambiente. Asbases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis emfusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadasde modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento daestrutura. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMADELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, PORINSTALAÇÃO, com escada de acesso.	DIÁRIA	08
11	PALCO MÉDIO PORTE 12m X 8m: Com montagem edesmontagem em estrutura, com pilares em treliças decantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50 compis em compensado naval ante derrapante com 15 mmde espessura, estruturados e fixados em tubos e perfismetálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicoscom espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. ACobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda emestrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona tergramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo aprorporcionar maior conforto térmico no ambiente. Asbases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis emfusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadasde modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento daestrutura. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMADELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, PORINSTALAÇÃO, com escada de acesso.	DIÁRIA	10
12	PALCO PEQUENO PORTE 8m X 6m: Com montagem edesmontagem em estrutura, com pilares em treliças decantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50 compis em compensado naval ante derrapante com 15 mmde espessura, estruturados e fixados em tubos e perfismetálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicoscom espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. ACobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda emestrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona tergramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo aprorporcionar maior conforto térmico no ambiente. Asbases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis emfusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadasde modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento daestrutura. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMADELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, PORINSTALAÇÃO, com escada de acesso.	DIÁRIA	12
13	CAMARIM TIPO I: Camarim medindo 3,00m x 3,00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, coberto por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar-condicionado de 12.000BTUS	DIÁRIA	30
14	ISOLAMENTO METÁLICO: ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EMCHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EMPERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE	METRO	800
15	GRADIL, COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA	UND	400
16	TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADAMEDINDO 6X6 METROS.	DIÁRIA	100

LOTE 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Banheiro Químico com vaso sanitário 2,2mA X 1,1mL X 1,2mF em polietileno com capacidade de 220L, com espelho inquebrável de plástico, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação teto translúcido, piso antiderrapante, porta com tranca sinalizada livre/ocupado, apoio de objetos descarga com acionamento no pé, pia com saboneteira de sabão líquido.	UND	400
02	Banheiro Químico para PNE - 2200 mm de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Estas dimensões possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360° dentro da cabine; altura do assento: 440 mm; volume do tanque: 120 litros; peso: 106 Kg; corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; papeleira instalada em altura adequada;	UND	100

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Segurança desarmada uniformizada e com treinamento específico , para a cobertura de eventos	DIÁRIA	320

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12 HORAS); GERADOR POTÊNCIA APARENTE DE 180 KVA OU SUPERIOR. MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE “TERRA” E, “NEUTRO” NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO. TRANSLADO INCLUSO.	DIÁRIA	22
02	GERADOR DE 260 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12 HORAS); GERADOR POTÊNCIA APARENTE DE 180 KVA OU SUPERIOR. MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIF SICA, FASE “TERRA” E, “NEUTRO” NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO. TRANSLADO INCLUSO.	DIÁRIA	12



3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4 - A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, será dívida POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.5 Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de oxigênio medicinal.

3.6 - A proposta final para o Item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Item.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Natureza de Despesa 33.90.39.00

4.2. Todos os itens elencados neste instrumento são classificados como serviços comuns, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada prestará os serviços conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

5.2. A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada, representante legal ou preposto, e-mail, ou diretamente pelo gestor do contrato que indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

5.3. Os serviços de montagem, desmontagem, operação, serão realizados diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, guarda, dos equipamentos utilizados nos serviços.

5.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 – A Habilitação consistirá da apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

- f) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, CRS – Certificado de Regularidade de Situação, fornecida pela CEF – Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST; (CNDT)
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- i) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- n) Certificado de registro da empresa no sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas – Cadastur – do Ministério do Turismo, dentro da validade, nos termos do artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008;
- o) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA da sede da licitante; Lotes 01 e 03.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes de forma satisfatória ao objeto da presente licitação;
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do titular, ou sócio-administrador.
- r) Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo interessado ou pelo seu representante legal, que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto naquele mencionado preceito constitucional;
- s) Licença e Autorização Sanitária ou prova equivalente (Lote 02)

6.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega dos serviços, deverá ser feita com o quantitativo solicitado previamente, de acordo com a ordem de fornecimento, nos dias e locais estabelecidos de acordo com as demandas da Secretaria Municipal CONTRATANTE;

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Todas as despesas de transporte, lanche, água, uniforme, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.

8.3. A prestação de serviço se dará de forma PARCIAL, de acordo com solicitação da secretaria demandante, mediante emissão de ordem de serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Cumprir o objeto do Contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da Contratação;

9.1.2 Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados. Inclusive o transporte dos itens a serem montados;

9.1.3 Comunicar ao setor responsável, imediatamente após ter recebido a Ordem de Serviço, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento dos serviços;

- 9.1.4 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante ou de terceiros;
- 9.1.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela secretaria demandante;
- 9.1.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- 9.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem anuência prévia do setor responsável;
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem anuência prévia do setor responsável;
- 9.1.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 9.1.12 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município, isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;
- 9.1.13 Assumir exclusivamente os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado à Contratante ou à terceiros;
- 9.1.14 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada quando da prestação do serviço;
- 9.2. Prestar os serviços que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 9.2.1.1. Serviços com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 9.2.1.2. Serviços com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
- 9.2.1.3. Se que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- 9.2.1.4. Serviços que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
- 9.2.1.5. Serviços que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs);
- 9.2.1.6. Serviços que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante;
- 10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços solicitados, objeto da ata de registro de preço, através do setor responsável pela fiscalização;
- 10.1.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos, de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser tomada as providências previstas na legislação em vigor.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta junto aos sites oficiais das Fazendas Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto as Fazendas públicas, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto ao site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, exceto se comprovada as situações descritas no art. 65, II, "d", art. 40 § XI, e art. 55 § III da Lei 8.666/93 e art. 3º § 1º da Lei nº 10.192/2001;

15.2. O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a solução ou anulação do processo administrativo;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 (13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando -a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo a ser estabelecido, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.– PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O Orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente) e para os órgãos de Controle Interno e Externo, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

17.2. Os preços estimados foram levantados com base em contratações semelhantes, promovidas por Órgãos Públicos e disponibilizadas em Sistema de Banco de Preços.

Penaforte/CE, 25 de abril de 2023.


DIEGO FERREIRA ANGELO
Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de PENAFORTE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

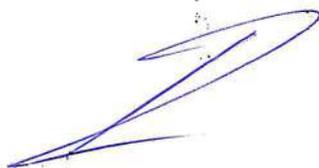
Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente





ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de PENAFORTE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico - SRP, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023 TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

A Prefeitura Municipal de _____, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede localizada na _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____ o(a) Sra. _____, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº _____, resolve registrar os preços da Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, Fones: () _____ e -mail: _____, neste ato representada _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para _____, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria _____, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo -lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de apostilamento.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices-ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis.

2.6 Para obtenção da contratação mais vantajosa. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.7 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3 É admitida a prorrogação dos contratos oriundos do sistema de registro de preço, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam -se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P)

5.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Órgão Gestor:

6.1.1 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.6 Emitir a autorização de compra;

6.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



6.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

6.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.3 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.5 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 8.6 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 8.7 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.8 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.
- 10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

12.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de PENAFORTE/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços. E Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PENAFORTE/CE, __ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - CNPJ: _____

FORNECEDOR REGISTRADO CNPJ: CPF: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 01 _____

CPF N° _____

TESTEMUNHA 0 _____

CPF N° _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/2023
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE E A
_____, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0 ____/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0 ____/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do município de PENAFORTE, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145, Centro, PENAFORTE – PE, CEP 56.200-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo a Sra. _____, portadora do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à _____, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante. Fica assegurado o reequilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- 4.1. Da Vigência: a) O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia ____/____/____.
- 4.2. Do Fornecimento: Todas as despesas de transporte, lanche, água, uniforme, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.3. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado. A prestação de serviço se dará de forma PARCIAL, de acordo com solicitação da secretaria demandante, mediante emissão de ordem de serviço.
- 4.4. A entrega deverá ser feita com o quantitativo solicitado previamente, bem como, o porte do equipamento de som e/ou iluminação, de acordo com a ordem de fornecimento, nos dias e locais estabelecidos de acordo com as demandas da Secretaria CONTRATANTE.
- 4.5. Todos os equipamentos de som, iluminação e painel de led de pequeno porte devem estar testados e prontos para uso com no mínimo uma hora de antecedência, já de médio porte com no mínimo três horas e de grande porte com doze horas, e gerador com doze horas do horário previsto para início do evento.
- 4.6. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, a qual constará na ordem de serviços.

4.7. Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação em vigor aplicada a matéria.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta junto aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.1. Fraudar na execução do contrato;

6.1.2. Comportar -se de modo inidôneo;

6.1.3. Cometer fraude fiscal; Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a solução ou anulação do processo administrativo;

II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

IV - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Termo de Referência.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando -a dos pagamentos a serem efetuados.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se -á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando -se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo a ser estabelecido, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o objeto do Contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da Contratação;

Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados. Inclusive o transporte dos itens a serem montados.

8.2. Comunicar ao setor responsável, imediatamente após ter recebido a Ordem de Serviço, os motivos que venham a impossibilitar o cumprimento dos serviços;

8.3. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante ou de terceiros;

8.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela secretaria demandante;

8.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem anuência prévia do setor responsável;

8.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município, isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

8.11. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado, bem como responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado à Contratante ou à terceiros;

8.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada quando da prestação do serviço. Possuir um profissional devidamente regularizado junto ao CREA, para que este ateste tecnicamente a regularidade do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

I - Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante;

II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços solicitados, objeto da ata de registro de preço, através do setor responsável pela fiscalização;

III - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1. Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicar -se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de PENAFORTE, Estado do Ceará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º – E, para firmeza e como prova de assim entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

PENAFORTE/CE, ___ de _____ de 2023.

Responsável legal da
CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF

2- _____

CPF